



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.441 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 2 da quadra 2, setor ' 6, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 803, com área de 77,91 m² (setenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **Luiz Benedetti**, ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial o predial existente da rua Rio Grande do Sul e predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote nº 2 (dois) uma distância de 20,00m (vinte metros). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 1,00m (hum metro). Daí defletimos à direita e seguimos uma distância de 17,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros). Daí, defletimos à esquerda uma distância de 3,85m (três metros e oitenta e cinco centímetros), vamos encontrar o predial existente da Rua Rio Grande do Sul. Daí, defletimos à direita e seguimos pelo predial existente da Rua Rio Grande do Sul uma distância de 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 77,91 m² (setenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), tem forma irregular e é invadida."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos ne-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.441 - CONTINUAÇÃO /


cessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade regularizar a situação dos proprietários atingidos pela implantação da Avenida Francisco Salles, no trecho entre as Ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

ART. 4º - A indenização pela desapropriação da área será efetuada de acordo com a avaliação da mesma, anterior à execução da obra, corrigida monetariamente até a data de seu pagamento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

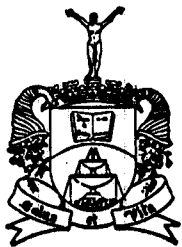
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte do lote nº 2 (dois) da quadra 2 (dois) , do setor 6 (seis) conforme código cadastral (Prefeitura Municipal) localizado na rua Rio Grande do Sul nº 803, de propriedade do sr. Luiz Benedetti, tendo as seguintes medidas e confrontações

Tem como ponto inicial o predial existente da rua Rio Grande do Sul e predial projetado da av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote nº 2 (dois) uma distância de 20,00 m (vinte metros). Daí, defletimos a direita e seguimos uma distância de 1,00 m (hum metro). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 17,42 m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros). Daí, defletimos a esquerda uma distância de 3,85 m (três metros e oitenta e cinco centímetros) vamos encontrar o predial existente da rua Rio Grande do Sul. Daí, defletimos a direita e seguimos pelo predial existente da rua Rio Grande do Sul uma distância de 6,60 m (seis metros e sessenta centímetros), vamos encontrar o predial projetado da av. Francisco Salles ou seja, ponto de início e término desta descrição.

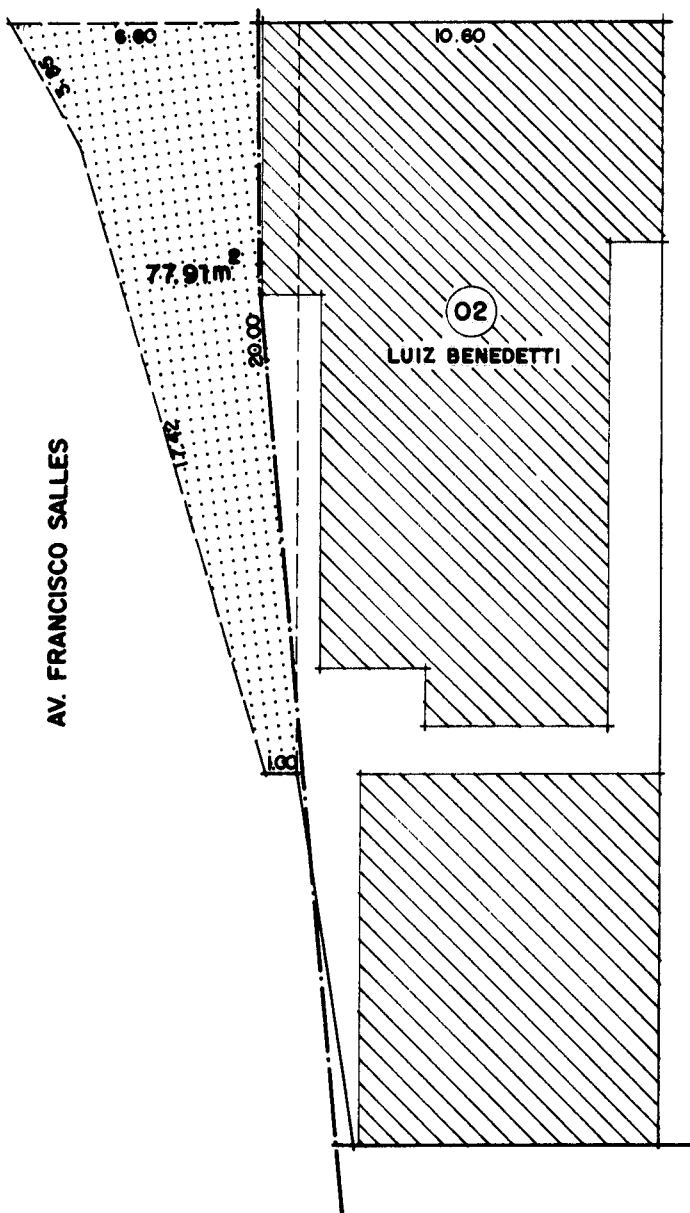
Área descrita corresponde a 77,91 m² (setenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados) tem forma irregular e é invadida.

Poços de Caldas, 11 de fevereiro de 1985.


MÁRIO B. PEREIRA

Agrimensor

RUA RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 02

LEGENDA

- LIMITE PREDIAL
- ÁREA DESAPROPRIADA
- //// ÁREA CONSTRUÍDA
- - - - - ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
PROP. LUIZ BENEDETTI

DATA
23 / 10 / 91

ESCALA
1 : 200

TOPOGRAFIA
MÁRIO B.P.

DESENHO
ROBÉRIO